



## RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDCA

### **APROVAÇÃO FINAL DOS PROJETOS SELECIONADOS DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90, na Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

#### **CONSIDERANDO:**

- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- A Lei Municipal nº 1.832, de 31 de março de 2023 - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- A Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010;
- A Instrução Normativa nº 14, de 13 de junho de 2012 e alterações, do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. APROVAR** de forma definitiva, após análise dos recursos, entrega dos documentos faltantes, readequações e complementações, solicitadas pela Resolução nº 001/2025/CMDCA, como também descreve no item 7 do Edital Chamamento Público nº 004/2024/CMDCA, dos Projetos Não Governamentais selecionados nos termos da Lei nº 1.832, de 31 de março de 2023, sendo este:

**I - Projeto “PROJETO JOVENS KARATECAS: FORTALECENDO CORPOS E MENTES COM DISCIPLINA E RESPEITO”,** da Associação Guabirubense de Karatê, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**II- Projeto “PROJETO CRESCENDO COM SABEDORIA E RESILIÊNCIA: MENTORIA SOCIOESPORTIVA COM PROFESSOR VANDERLEI MACHADO DE OLIVEIRA PARA JUVENTUDE GUABIRUBENSE.”,** da Associação Guabirubense de Karatê, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil).



**III - Projeto “O PAPEL DA FAMÍLIA NO DESENVOLVIMENTO E AUTONOMIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – MÓDULO I”** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guabiruba/SC, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**IV - Projeto “ANÁLISE DO COMPORTAMENTO APLICADA A INDIVÍDUOS QUE APRESENTAM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO OU DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL – MÓDULO II”** da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Guabiruba/SC, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**V - Projeto “OFICINAS EDUCACIONAIS E RECREATIVAS FEMININO”** da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Padre Germano Brandt, no valor de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais)

**VI- Projeto “OFICINAS EDUCACIONAIS E RECREATIVAS MASCULINO”** da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Padre Germano Brandt, no valor de R\$ 29.640,00 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

**VII - Projeto “PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INTELLECTUAL DE CRIANÇAS E JOVENS ATRAVÉS DO XADREZ”** da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Professor Carlos Maffezolli, no valor de R\$ 27.632,85 (vinte e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais, com oitenta e cinco centavos).

**VIII - Projeto “VIDA EM CONJUNTO COM FUTEBOL FEMININO”** da Associação de Pais e Professores da Escola Básica Municipal Professor Carlos Maffezolli, no valor de R\$ 29.850,30 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta reais, com trinta centavos).

**IX- Projeto “AMA NA ESCOLA”** da Associação de Pais, Profissionais e Amigos dos Autistas de Brusque e Região – AMA BRUSQUE, no valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

**X - Projeto “PROGRAMA ERA UMA VEZ, UMA SEMENTE DO BEM”** do Observatório Social de Brusque, no valor de R\$ 24.732,67 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais, com sessenta e sete centavos).

**XI - Projeto “EDUCA BASQUETE”** da Sociedade Esportiva Tarumã, no valor de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

**XII- Projeto “DANÇANDO PARA A VIDA”** da Sociedade Esportiva Tarumã, no valor de R\$29.538,00 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais).

**XIII- Projeto “ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL PARA CRIANÇAS INSTITUCIONALIZADAS”** do Lar Sagrada Família, no valor de R\$29,700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).



Prefeitura de  
**GUABIRUBA**

Secretaria de  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
HABITAÇÃO E EMPREGO**

**CMDCA** Conselho Municipal  
dos Direitos da Criança  
e do Adolescente

**Art.2º.** Ficam por responsabilidade de cada entidade aprovada e participante do Edital 04/2024/CMDCA o cumprimento dos requisitos para prestação de contas, como: envio mensal de imagens (fotos) da execução dos projetos e lista de presença dos alunos que foram beneficiados com as ações desenvolvidas pela entidade via projeto com utilização de recursos públicos da Infância e Adolescência, conforme direciona a Instrução Normativa do TC-33/2024.

**Art. 3º.** As Entidades devem apresentar o cronograma das atividades desenvolvidas com a data e horário. Esses cronogramas ficaram sob responsabilidade da Comissão de Monitoramento do CMDCA.

**Art. 4º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guabiruba, 18 de fevereiro de 2025.

---

**Joécio Moisés Paes Rodrigues**  
Presidente CMDCA  
Guabiruba/SC